

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: parecer final de licitação e seus anexos, modalidade Pregão Eletrônico.

Processo Administrativo nº 018/2023

Pregão Eletrônico 010/2023

Senhor Procuradora,

Submetemos-lhe o processo licitatório nº 018/2023- Pregão Eletrônico 010/2023, para análise e parecer final acerca do procedimento licitatório.

Formosa da Serra Negra – MA – MA, 18 de abril de 2023

Atenciosamente,



Ráilton Rodrigues da Cruz
Pregoeiro
Portaria Nº 151/2022

PARECER JURÍDICO SOBRE O PROCESSO-PGMFSN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 018/2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise do Procedimento do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para realização de procedimento do Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, referente ao processo administrativo nº 018/2023, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA.**

Cumpre destacar que as minutas do edital e contrato já foram objeto de análise e parecer por esta Procuradoria anteriormente, tendo sido solicitado a esta Procuradoria em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

II- DA ANÁLISE

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra, Diário Oficial do Estado do Maranhão e no jornal de grande circulação no Estado do Maranhão O Imparcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Após as etapas de lances e de negociação com o pregoeiro, sagrou-se vencedora do certame as empresas, na qual estão destaques no Ranking do processo, em anexo, assim como, no documento de fornecedores, também em anexo ao processo, em epigrafe.

A empresa vencedora, **cumpriu todos os requisitos do edital e termo de referência**, sendo habilitada e declaradas vencedora, e o item foi adjudicado ao respectivo ganhador, conforme registro em ata da sessão e Termo de Adjudicação acostado ao processo.

O presente processo, foi motivo de recurso, ao qual estes, foram julgados pela autoridade competente, e esta assessoria jurídica, não visualizou nenhuma irregularidade ou controvérsia, referente ao julgamento deste recurso.

Assim, visualiza-se terem sido observadas todas as etapas do pregão.

III- DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, entendendo terem sido observados todos os requisitos legais inerentes ao processo, opinamos de maneira favorável a homologação do presente processo com os preços da vencedora, para contratação no momento oportuno.

É o parecer, s. m. j.

Formosa da Serra Negra/MA, em 20 de abril de 2023.


LUSILENE SANTOS REIS
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/MA 17. 764